

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 04/2025 – DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03/2025 de Abertura de Inscrições do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 18/02/2025, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 03/2025:

[...]

6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

[...]

6.3

Leia-se como segue e não como constou:

6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009: **e na Lei Estadual nº 16.127, de 14 de maio de 2024 (Fibromialgia).**

[...]

16. DA TERCEIRA FASE – SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E PSIQUIÁTRICA E PROVA ORAL

[...]

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

16.5

Leia-se como segue e não como constou:

16.5 Somente serão válidos exames realizados até, no máximo, **40 (quarenta) dias** antes da data de publicação do Edital que convoca para os Exames de Sanidade Física e Mental, exceto o previsto na letra “m” do item 16.3.

[...]

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Acrescenta-se o seguinte parágrafo como introdução das matérias que vêm a seguir:

Estão compreendidas no conteúdo programático as legislações indicadas e posteriores alterações legislativas, mesmo que ocorridas após a publicação do presente Edital de Abertura, sejam de cunho constitucional, legal ou normativo referentes às matérias contidas neste anexo.

[...]

DIREITO CONSTITUCIONAL

[...]

1.10

Leia-se como segue e não como constou:

1.10 Costume constitucional.

[...]

17

Leia-se como segue e não como constou:

17 Jurisdição Constitucional Estadual. Controle de constitucionalidade na Constituição do Rio Grande do Sul.

[...]

24

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Leia-se como segue e não como constou:

24 Sentenças, Medidas Provisórias, Pareceres Consultivos e Resoluções da Corte IDH, Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITOS HUMANOS E GRUPOS VULNERABILIZADOS

[...]

10.3

Leia-se como segue e não como constou:

10.3 Registro tardio de nascimento (Lei nº 6.015/1973 e **Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça**).

[...]

12.11

Leia-se como segue e não como constou:

12.11 Refugiados e migrantes (Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 e **Lei 13.445/2017**).

[...]

14.1

Leia-se como segue e não como constou:

14.1 Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação. História e evolução da Luta por igualdade e antidiscriminação. Luta por autonomia (antisubordinação) e reconhecimento. Conceito jurídico de discriminação

14.2

Leia-se como segue e não como constou:

14.2 Modalidades de Discriminação: exemplos: Discriminação múltipla; Discriminação interseccional; Discriminação institucional; Discriminação estrutural;

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Discriminação direta; Discriminação indireta; Discriminação associada.

Acrescenta-se os seguintes itens ao conteúdo programático:

14.3 Critérios Proibidos e Legislação. Critérios proibidos de discriminação e Legislação antidiscriminatória nacional e internacional.

14.4 Conceitos Fundamentais: como Racismo; Sexismo; Intolerância religiosa, LGBTQIA+fobia. Capacitismo, questões de gênero.

14.5. Ações Afirmativas

15

Leia-se como segue e não como constou:

15 Sentenças, Medidas Provisórias, Pareceres Consultivos e Resoluções da Corte IDH, Relatórios, Resoluções e Medidas Cautelares da CIDH, Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

[...]

5

Leia-se como segue e não como constou:

5 Estatuto da Criança e do Adolescente. (**Lei nº 8.069/1990**). Direitos fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

[...]

28

Leia-se como segue e não como constou:

28 Realização das Audiências Concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (**Recomendação CNJ nº 98/2021**).

[...]

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIREITO DO CONSUMIDOR

[...]

13.6

Leia-se como segue e não como constou:

13.6 Lei nº 14.181/21 (e suas atualizações).

[...]

14.1

Leia-se como segue e não como constou:

14.1 Aspectos Gerais da Proteção do consumidor em leis específicas.

[...]

14.15

Retira-se item 14.15.

[...]

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

[...]

3.4

Leia-se como segue e não como constou:

3.4 Limitações à tutela de direitos coletivos lato sensu

[...]

14.4

Leia-se como segue e não como constou:

14.4 Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) e suas atualizações.

[...]

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

[...]

3.1

Leia-se como segue e não como constou:

3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, **protetor-recebedor**, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional.

[...]

4.10

Leia-se como segue e não como constou:

4.10 Política Nacional de Saneamento Básico – **Lei nº 11.445/2007 e suas alterações e Decreto nº 7.217/2010 e suas alterações.**

[...]

4.12

Leia-se como segue e não como constou:

4.12 Política Nacional de Recursos Hídricos – **Lei nº 9.433/1997 (e suas alterações).**

[...]

DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS

[...]

23

Leia-se como segue e não como constou:

23 Legislação penal e processual penal aplicável à execução penal. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição da República, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei nº. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei nº. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), na lei nº 9.455/97 (lei do crime de tortura),

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

na Lei nº. 11.343/06 (Lei de Drogas), na Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento) e na **Lei 13.964/2019 (pacote “anticrime”)** e alterações posteriores.

[...]

Acrescenta-se o seguinte item ao conteúdo programático:

32. Normativas e resoluções do CNJ e CNPCP atinentes à execução penal.

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

[...]

8

Leia-se como segue e não como constou:

8 Serviços Públicos. Conceito. Características. Classificação. Princípios. Titularidade. Prestação direta. Concessão. Permissão. Prestação indireta. Lei Federal nº. 8.987/95. Aplicação da Lei Federal nº. 8.078/90. Direitos dos Usuários. Deveres dos Usuários. Suspensão da Prestação de Serviço Público. Desestatização e Privatização. Gestão Associada. Regimes de Parceria. **Direitos dos usuários de serviços públicos (Lei 13.460/17). Atuação na defesa de usuários hipossuficientes de serviços públicos essenciais.**

[...]

11

Leia-se como segue e não como constou:

11 Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Fundamentos. Evolução histórica no Estado Brasileiro. Exclusão da responsabilidade. Teoria da Reserva do Possível. Responsabilidade civil por atos legislativos e judiciários. **Responsabilidade civil de atos das instituições do Sistema de Justiça.** Responsabilidade civil por atos de notários e registradores públicos. Reparação do dano e direito de regresso. Responsabilidade civil das pessoas privadas prestadoras de serviço público. Responsabilidade do Estado em decorrência de obras públicas. Prescrição.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

12

Leia-se como segue e não como constou:

12 Intervenção do Estado na propriedade. Conceito. Fundamento. Função Social da Propriedade. Meios de Intervenção. Limitações Administrativas. Ocupação temporária. Servidão. Tombamento. Parcelamento e edificação compulsórios. **Requisição Administrativa.** Alienação de bens sujeitos à limitação ou restrição administrativa. -

[...]

DIREITO INSTITUCIONAL

1.

Leia-se como segue e não como constou:

1. A Defensoria Pública. Construção histórica. A Defensoria Pública no Estado do Rio Grande do Sul. Organização e estrutura da Defensoria Pública do Estado. Autonomia da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Atos de gestão. Propositura legislativa. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça. Diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça e características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça. As reformas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública. Defensoria Pública e advocacia: distinções fundamentais no ordenamento jurídico. Da identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Resolução CSDPE nº 06/2016.

[...]

4

Leia-se como segue e não como constou:

4. Defensoria Pública e a Gratuidade da Justiça: distinções. Pressupostos para obtenção da Gratuidade da Justiça. Presunção de hipossuficiência. Assistência jurídica integral e gratuita e assistência judiciária gratuita. Conceito de necessitados, hipossuficientes organizacionais e vulneráveis organizacionais. O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Natureza jurídica da afirmação de hipossuficiência. Amplitude da Lei nº 1.060/50 e suas alterações. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Súmulas dos Tribunais.

Disponibilização - 07 de março de 2025

Publicação - 10 de março de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

[...]

11

Leia-se como segue e não como constou:

11. Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Composição, escolha, destituição, competências e atribuições dos seus membros. Do Conselho Nacional das Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União (CNCG). **Resolução CSDPE nº06/2012.**

[...]

Acrescenta-se o seguinte item ao conteúdo programático:

20. Resolução CSDPE nº 08/2023 e Resolução CSPDE nº 09/2023.

ANEXO V - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DA PROVA E PUBLICAÇÕES.

Leia-se como segue e não como constou:

Item	Atividade	Datas Previstas
27	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Oral e de Solicitação do Áudio da Prova Oral. Publicação do Edital específico referente ao item 20.4 do Edital de Abertura.	25/11/2025

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO.

Os demais itens do referido Edital nº 03/2025, de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Porto Alegre/RS, 07 de março de 2025.

FERNANDA PRETTO FOGAZZI SANCHOTENE
Defensora Pública do Estado
Presidente da Comissão do Concurso